



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 032/87, de 29 de dezembro de 1987

Altera o art. 4º da Lei nº 01, de 29 de março de 1977, e dá outras providências.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

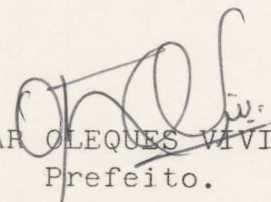
Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 01/77, de 29 de março de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O nº de Assessores Municipais previstos por esta Lei é fixado em 15 (quinze) e por ato do Chefe do Executivo serão locados no Gabinete do Prefeito ou nos Gabinetes dos Diretores Municipais".

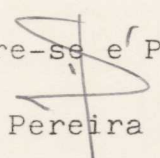
Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei correrá à conta de rubricas próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 29 de dezembro de 1987.


OTOMAR OLEQUES VIVIAN,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Pereira de Carvalho,
Secretário Geral do Município.